



**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2021/SMI-TP**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2021, às 10:00 (dez horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 017/2021 de 04 de Janeiro de 2021, tendo como: **PRESIDENTE:** José Hallyson Sousa Rocha e seus **MEMBROS:** Paulo Eduardo Andrade Bento e Otacílio de Sousa Feitosa. Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021/SMI-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paramoti/Ce e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu continuidade ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, supracitado, com a análise cautelosa dos "documentos" das empresas: **01. DIEGO DE BRITO OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 31.625.590/0001-71. **02. S A DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 36.231.578/0001-04, **03. B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.011.736/0001-96, **04. RANCOM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.256.903/0001-52. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **INABILITAÇÃO** dos licitantes pelos seguintes motivos: **S A DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 36.231.578/0001-04 não apresentou os cálculos dos índices contábeis exigidos no item 5.2.6.9 do edital. **B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.011.736/0001-96, não apresentou o cálculo do índice Solvência Geral (SG) exigidos no item 5.2.6.9 do edital. **RANCOM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.256.903/0001-52, não apresentou o balanço patrimonial exigido no item 5.2.6.1 do edital, e declarada a **HABILITAÇÃO** do licitante: **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 31.625.590/0001-71 por apresentar toda documentação conforme exigida em edital. Encerrada a análise da habilitação e após o resultado, o Sr. Presidente abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação na Imprensa Oficial nos seguintes veículos: Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, Diário Oficial dos Município do Estado do Ceará e Jornal O Povo. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Paramoti – Ce. 31 de Março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	José Hallyson Sousa Rocha	
Membro:	Paulo Eduardo Andrade Bento	
	Otacílio de Sousa Feitosa	